



MINAS GERAIS TEM NOVAS REGRAS PARA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO

Por meio de Decreto Estadual 48.160, de 24 de março de 2021, governo consolida regras para Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos no Estado e traz mais transparência para o usuário.

A cobrança pelo uso de recursos hídricos – CRH no Estado é instrumento de gestão previsto na Política Estadual de Recursos Hídricos e abrange os usuários sujeitos a outorga. A norma determina que o pagamento da CRH se dará a partir da regularização do uso outorgável.

A CRH será calculada anualmente e executada pelo IGAM de acordo com as metodologias e tarifas fixadas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica - CBH. O valor será apurado, considerando os dados das outorgas vigentes e informações registradas pelo usuário, no ano anterior a cobrança.

Uma importante mudança apresentada está na base de cálculo, anteriormente o cálculo da cobrança era de acordo com a previsão da quantidade de água usada anualmente pelo usuário e agora calculada com base nos dados de vazão outorgada e medida do exercício anterior.

Já em relação à emissão da cobrança e pagamento, determina que o IGAM enviará à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF as informações necessárias à emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, até o último dia útil do mês de maio. O valor será cobrado em quatro parcelas a serem recolhidas até o último dia útil de expediente bancário dos meses de julho, agosto, setembro e outubro do exercício subsequente ao da utilização do recurso hídrico.

Os CBH deverão encaminhar ao CERH-MG, no prazo de dois anos a contar da data de publicação do decreto, a proposta de metodologia e valores referentes à CRH.

Recomendamos a leitura na íntegra o [Decreto Estadual 48.160, de 24 de março de 2021](#). Para mais informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br

